

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 第 1/2015 號行政命令

### Ordem Executiva n.º 1/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### 第一條 授權

#### Artigo 1.º

#### Delegação de poderes

一、授予經濟財政司司長梁維特一切所需權力，代表澳門特別行政區與英國金融情報組織簽署有關在預防及遏止清洗黑錢及恐怖主義融資犯罪方面互換金融情報的諒解備忘錄。

1. São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Leong Vai Tac, todos os poderes necessários para celebrar em nome da Região Administrativa Especial de Macau, o memorando de entendimento para a troca de informação financeira relativo à prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, com o *Financial Intelligence Unit*, do Reino Unido.

二、經濟財政司司長可將上款所指權限轉授予金融情報辦公室主任。

2. Os poderes referidos no número anterior podem ser subdelegados na Coordenadora do Gabinete de Informação Financeira.

#### 第二條 生效

#### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

本行政命令自公佈日起開始生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

二零一五年一月五日。

5 de Janeiro de 2015.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 1/2015 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 1/2015

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第25/2009號行政法規《社會房屋的分配、租賃及管理》第二條（三）項及第十四條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 3) do artigo 2.º e do artigo 14.º do Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição, Arrendamento e Administração de Habitação Social), o Chefe do Executivo manda:

一、經第167/2014號行政長官批示修改的第179/2012號行政長官批示第一款的表一及表二，由下表取代：

1. As tabelas I e II constantes do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2012, alteradas pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2014, são substituídas pelas seguintes:

表一

Tabela I

家團之大小 (成員數目)	每月總收入 (澳門元)
1	9,340.00

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Total do rendimento mensal (patacas)
1	9 340

家團之大小 (成員數目)	每月總收入 (澳門元)
2	14,460.00
3	17,740.00
4	19,920.00
5	21,500.00
6	25,180.00
7或以上	26,760.00

表二

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Total do rendimento mensal (patacas)
2	14 460
3	17 740
4	19 920
5	21 500
6	25 180
7 ou superior	26 760

Tabela II

家團之大小 (成員數目)	總資產淨值 (澳門元)
1	201,800.00
2	312,400.00
3	383,200.00
4	430,300.00
5	464,400.00
6	543,900.00
7或以上	578,100.00

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Total do património líquido (patacas)
1	201 800
2	312 400
3	383 200
4	430 300
5	464 400
6	543 900
7 ou superior	578 100

二、經第167/2014號行政長官批示修改的第179/2012號行政長官批示第四款的表，由下表取代：

2. A tabela constante do n.º 4 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2012, alterada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2014, é substituída pela seguinte:

家團之大小 (成員數目)	維持生計的開支 (澳門元)
1	3,920.00
2	7,200.00
3	9,920.00
4	12,060.00
5	13,610.00
6	15,170.00
7或以上	16,730.00

Dimensão do agregado familiar (número de elementos)	Despesa de subsistência (patacas)
1	3 920
2	7 200
3	9 920
4	12 060
5	13 610
6	15 170
7 ou superior	16 730

三、本批示自二零一五年一月一日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2015.

二零一五年一月五日

5 de Janeiro de 2015.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$4.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00